
DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024.....

CONCORRÊNCIA-ELETRÔNICA

AVISOS CONCORRÊNCIAS

RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 9/2024

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 77-2024.....

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 20/2024.....

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 1-2024 - IPIRANGAPREV

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27-2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 71/2024

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO N.º 106/2024.....

DECRETO

DECRETO N.º 46/2024.....

PORTARIA

PORTARIA N.º 170/2024



AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 48/2024

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar n.º.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para elaboração de projetos técnicos para licenciamento ambiental do Cemitério Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria n.º. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 17 de maio de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º. 48/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 29 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



AVISOS CONCORRÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 10/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº. 479/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº14133/21, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar concorrência pública, do tipo menor preço global, às 9:00(nove horas) do dia 16/05/2024, na plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de drenagem e meio fio para o Bairro Santo Antônio, Extensão total: 1.928,18M, incluindo fornecimento de materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir de 30/04/2024, no e pelo site www.ipiranga.pr.gov.br (portal da transparência).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (0xx42) 3242-8501– e-mail” licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

Ipiranga – PR, 29 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 11/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº. 479/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº14133/21, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar concorrência pública, do tipo menor preço global, às 14:00(quatorze horas) do dia 17/05/2024, na plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção de ponte em concreto armado conforme projeto da engenharia, em atendimento à Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos. Extrato de Contrato Finisa nº 0607966-43.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir de 30/04/2024, no e pelo site www.ipiranga.pr.gov.br (portal da transparência).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (0xx42) 3242-8501– e-mail” licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

Ipiranga – PR, 29 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 9/2024

MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM, Área Construída: 812,89 m², Local: Área urbana (TABOÃO), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde (Resolução/SESA n.º 1751/2023).

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n.º. 09/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, comunica o seguinte resultado:

Proponente	Status
SED EDIFICACOES CONSTRUCAO CIVIL LTDA	habilitada

Ipiranga, 29 de abril de 2024.

ELIANE GOTTEMS
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM, Área Construída: 812,89 m², Local: Área urbana (TABOÃO), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde (Resolução/SESA n.º 1751/2023).

A comissão de contratação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n.º. 09/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	SED EDIFICACOES CONSTRUCAO CIVIL LTDA	3.677.499,99

Ipiranga, 29 de abril de 2024.

ELIANE GOTTEMS
Agente de Contratação



AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 77-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º. 77/2024

PROCESSO 153/2024

OBJETO: Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar n.º.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de pintura com fornecimento materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Máximo aceitável: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º. 26/2023, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas a partir do dia:

30 de abril de 2024 às 08h30min, até o dia 08 de maio de 2024 às 08:30, com início da fase de lances às 09:00 horas.

Data de encerramento: 08 de maio de 2024 às 12:00 horas.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo FONE (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

Ipiranga-PR, aos 29 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20/2024
PROCESSO 154/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte e manutenção na estrutura e equipamentos de transmissão de TV digital, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: GTD GLOBAL TECNOLOGIA DIGITAL COM SERV EQUIP ELETR LTDA

CNPJ: 07.479.681/0001-61

ENDEREÇO: ALAMEDA PRUDENTE DE MORAES, - CENTRO, CEP: 80430-220, na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei n.º. 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE: 29 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO: 29 de abril de 2024.

Ipiranga PR., 29 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 1-2024 - IPIRANGAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2024
PROCESSO 03/2024

OBJETO: Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrição de servidores e conselheiros da Maringá Previdência no 22º Congresso previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência.

VALOR: R\$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais).

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS
MUNICIPAIS - APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

ENDEREÇO: AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR /
80030-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1500109272002520723390390000 1100

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, Art. 74, da Lei n.º 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE: 29 DE ABRIL de 2024.

RATIFICAÇÃO: 29 DE ABRIL de 2024.

Ipiranga PR., 29 DE ABRIL de 2024.

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO
Presidente



ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27-2024

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
Processo Administrativo Nº 113/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANÉ GOTTEMS
Data de Publicação: 08/04/2024 08:26:51

			TOTAL DO PROCESSO:	147.000,00
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP			08.287.175/0001-33	147.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 29.400,00	Total: 147.000,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PLAY1007433	
Descrição: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura redonda) dimensão de 1591mm x 695mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 3 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm 3000mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm; Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura; 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tob				
Quantidade: 5		Val. Ref.: 55.900,00	Valor Unit.: 29.400,00	Total Item: 147.000,00

PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS



HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 71/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 71/2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. **71/2024**, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de materiais hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal.

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82

Valor Total do Fornecedor: 16.409,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e nove reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Solução fisiológica 100ml. Cloreto de sódio 0,9%, solução para infusão solução injetável, límpida e estéril, apirogênica. Sistema fechado uso intravenoso. Código BR448699	JP	FR	2000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00

LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Solução fisiológica 0,9%, 250ml para infusão intravenosa sistema fechado. Código BR0371273	JP	UN	1500	R\$ 4,39	R\$ 6.585,00

LOTE 3

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipo de adm endovenosa macro gotas (c/ filtro de partículas, pinça, rolete/inj. lat/conexão luer lock rotativo). Código BR 386130	M2LIFE	UN	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00

LOTE 8

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Compressa de gaze 13 fios, pacote com 500 un, com 8 camadas, medidas 7,5cm x 7,5cm, com 05 dobras. Código BR 407483	AMERICA	PCT	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00



VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 16.409,00 (dezesesseis mil, quatrocentos nove reais).

Ipiranga/PR, 29 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 71/2024
Processo Administrativo Nº 124/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 15/04/2024 08:28:37

LOTE 4	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: Rolo	Quantidade: 10	Val.Ref.: 31,55
Descrição: Papel grau cirúrgico 10cm x 100m. Código BR 442385			
LOTE 5	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: Rolo	Quantidade: 6	Val.Ref.: 52,58
Descrição: Papel grau cirúrgico 15cm x 100m. Código BR 443438			
LOTE 6	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: Rolo	Quantidade: 8	Val.Ref.: 42,06
Descrição: Papel grau cirúrgico 12cmx100m. Código BR0442385			
LOTE 7	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: Unidade	Quantidade: 1.000	Val.Ref.: 0,18
Descrição: Scalp intravenoso nº 23G. Código BR 437171			
LOTE 9	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: Caixa	Quantidade: 1.000	Val.Ref.: 5,90
Descrição: Agulha descartável 1,20x40 cx com 100 unidades. Código BR 439947			



EXTRATO CONTRATO N.º 106/2024

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 170
29 de abril de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, Inciso XI, e considerando a solicitação das Secretarias Municipais, resolve,

CONCEDER

Férias ao servidor:
MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO..... 03/05/2024 a 18/05/2024 – 16 DIAS

CASSAR

Férias dos servidores: Período Aquisitivo - 2023/2024
MARIA JOCINEIA MOREIRA DE ALMEIDA – 30 DIAS
ISIS GOMES DE LIMA – 30 DIAS

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 46/2024

PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º. 46/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPIRANGA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Douglas Davi Cruz, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação; **CONSIDERANDO** a Meta 06 da Lei Municipal Nº 2347, de 18 de junho de 2015 - Plano Municipal da Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída legalmente, a política de Educação Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01), nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipiranga -Pr, a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.

§ 1º. O Centro de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá implementou o tempo integral desde 2004, tem a continuidade do seu funcionamento firmado a partir do ano de 2024.

§ 2º. O Centro de Educação Infantil Evolução do Saber atende alunos em Tempo

Integral desde 2002, tem a continuidade do seu funcionamento firmado a partir do ano de 2024, e atenderá os estudantes matriculados na Educação Infantil em tempo integral e parcial.

§ 3º. A Escola Municipal Cívico-Militar Professora Anita Taborda Púglia, Ensino Fundamental desde o ano de 2024 implementou o atendimento através de Jornada Ampliada.

Art. 2º A oferta do atendimento em Tempo Integral, através de Jornada Ampliada será planejada com as unidades escolares na Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública Municipal de Ensino e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Diretoria das Instituições, havendo disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 3º A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

Parágrafo único. Implementação da educação integral requer uma mudança no sistema educacional, com a valorização de práticas pedagógicas inovadoras, o fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade, e o investimento em infraestrutura e formação de professores. É um modelo que visa formar cidadãos autônomos, críticos, criativos e solidários, capazes de enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

Art. 4º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

- I- Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
- II- Coordenadores pedagógicos;
- III- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum;

Profissionais da equipe de apoio;

§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola, respeitando as orientações da SEED.

§ 2º Os profissionais monitores e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

Art. 5º A Educação em empo Integral/Jornada Ampliada proporcionará ao educando um ambiente educacional mais completo e enriquecedor, auxiliando no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal. Além disso, a educação em tempo integral visa promover a igualdade de oportunidades, reduzir as desigualdades sociais, contribuir para a formação de cidadãos mais críticos e atuantes na sociedade e preparar os alunos para os desafios do mundo contemporâneo.



§ 1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações, não apenas o desenvolvimento intelectual dos indivíduos, mas também seu desenvolvimento social, emocional, físico e cultural. Nesse sentido, a educação integral busca promover o aprendizado de forma global, levando em conta as diversas dimensões da pessoa, para que ela possa se desenvolver plenamente e alcançar seu potencial máximo. Assim, a formação integral, efetivada por meio da educação integral, é essencial para o desenvolvimento humano e para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e democrática.

Art. 6º. A Política de Educação Integral aplicada ao Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

- I- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- II- contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;
- III- adequar as condições gerais para o cumprimento do uolo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- IV- Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando aspectos sociais, emocionais, cognitivos, físicos e culturais.
- V- Articular as políticas educacionais com outras áreas, como saúde, cultura, esporte e lazer, visando a formação de cidadãos críticos e participativos.
- VI- Garantir o acesso à educação de qualidade para todos os estudantes, promovendo a equidade e a inclusão social.
- VII- Ampliar o tempo e o espaço de aprendizagem, proporcionando atividades diversificadas que estimulem a criatividade, o pensamento crítico e a autonomia dos estudantes.
- VIII- Avaliar constantemente os resultados e impactos da política de educação integral, com o objetivo de promover ajustes e melhorias contínuas.

Art. 7º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares, o Conselho Municipal de Educação, abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e Atividades Formativas, conforme áreas de conhecimento e seus Componentes Curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada. (Secretaria de Estado da Educação). Elas devem ser elaboradas de forma a contemplar as competências, habilidades e conteúdos essenciais de cada etapa de ensino, de acordo com as especificidades de cada disciplina. As Matrizes Curriculares de Referência devem considerar a interdisciplinaridade, a contextualização dos conteúdos, a diversidade cultural e social dos estudantes, bem como as novas tecnologias e metodologias de ensino.

Art. 8º Para fins desta lei, consideram-se Atividades Formativas as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoio pedagógicas, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e do desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.



Art. 9º A soma da carga horária das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar com a carga horária do turno regular deverá, obrigatoriamente, contabilizar 7 horas diárias ou 35 horas semanais.

Art. 10. Na Educação em Tempo Integral em Turno Único, a carga horária é de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 11. A soma da carga horária das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil com a carga horária do turno regular deverá, obrigatoriamente, contabilizar 7 horas diárias ou 35 horas semanais, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP e PPC, quando da oferta de Educação em Tempo Integral.

Art. 12. As Escolas Municipais de Tempo Integral e ou Jornada Ampliada terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e Secretaria de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação, a gestão administrativa e pedagógica da Rede de Tempo Integral.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade, em 29 de abril de 2024.

Douglas Davi Cruz
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 170/2024

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 170
29 de abril de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, Inciso XI, e considerando a solicitação das Secretarias Municipais, resolve,

CONCEDER

Férias ao servidor:

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO..... 03/05/2024 a 18/05/2024 – 16 DIAS

CASSAR

Férias dos servidores: Período Aquisitivo - 2023/2024
MARIA JOCINEIA MOREIRA DE ALMEIDA – 30 DIAS
ISIS GOMES DE LIMA – 30 DIAS

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal